



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0004002-75.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: TOLEDO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 3º TABELIONATO DE NOTAS e
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS DE TOLEDO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do

CNJ e no Código de Normas?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Vide ata do 3º Tabelionato Notas

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Consignar, no protocolo do óbito, também o nome do declarante. Observar doravante.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 94640 **Livro:** A-234 **Folha:** 030 **Data:** 08/03/2022 **Termo:** 89880 **Livro:** A-231 **Folha:** 070 **Data:** 10/10/2019 **Termo:** 92072 **Livro:** A-225 **Folha:** 162 **Data:** 19/11/2020

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 94617 **Livro:** A-234 **Folha:** 007 **Data:** 05/03/2022 **Termo:** 94618 **Livro:** A-234 **Folha:** 008 **Data:** 05/03/2022

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim



Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim
Inserir o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Preencher, em todas as DNVs, os campos 48 e 51 do item VIII. Regularizar e apresentar ao juiz corregedor.
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 94713 Livro: A-234 Folha: 103 Data: 22/03/2022
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 93883 Livro: 231 Folha: 173 Data: 01/11/2021
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 92623 Livro: 227 Folha: 113 Data: 25/02/2021
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 49684 Livro: A84 Folha: 73 Data: 30/12/1996
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018? Não
Determinação / Recomendação: Não se constatou a averbação, no assento, da alteração de nome e gênero. Regularizar.
REGISTROS DE CASAMENTOS
Habilitação - Termo, Livro, fls: Termo: 25000 Livro: 86-B Folha: 201 Data: 06/02/2021
O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não



Determinação / Recomendação:

Assentos de casamento sem a assinatura do agente delegado ou escrevente. Vide, como exemplo, livro 88B, fls. 04 a 018, 182 a 193. Revisar todo o período correccionado e suprir a irregularidade.

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá constar na habilitação a data de afixação do edital e o período pelo qual ficou afixado.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$325,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$434,00, excluía a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Havendo juntada de comprovante de residência em nome de terceiro, deverá ser anexada declaração do titular do documento afirmando a residência no local indicado.

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Embora realizada a comunicação, constatou-se erro na realização da certidão, eis que não consignados corretamente todas os comunicados enviados. Atentar, doravante, para a correta certificação dos atos.

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:

Termo: 25741 **Livro:** B-089 **Folha:** 42 **Data:** 05/02/2022

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

Termo: 25406 **Livro:** B-88 **Folha:** 007 **Data:** 24/09/2021

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos



do art. 251 do CN?

Sim

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:

Termo: 25682 **Livro:** B-88 **Folha:** 183 **Data:** 08/01/2022

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

Não constou da habilitação de conversão de união estável comprovante de residência dos conviventes. Observar doravante a necessidade de comprovação de que possuem domicílio no âmbito territorial da Serventia.

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantém união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

No assento de conversão de união estável, não há necessidade de constar a assinatura dos nubentes, celebrante e testemunhas.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:

Termo: 503 **Livro:** BA-002 **Folha:** 158 **Data:** 19/02/2022

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS



O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 25788 Livro: B-89 Folha: 89 Data: 05/03/2022 Termo: 25451 Livro: B-88 Folha: 52 Data: 16/10/2021
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Observou-se atraso frequente nos comunicados, pelo que deverá organizar-se de modo a cumprir os prazos rigorosamente.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Prejudicado
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 26588 Livro: C-79 Folha: 185 Data: 24/03/2022 Termo: 26148 Livro: C-78 Folha: 045 Data: 07/10/2021
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim



O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 1055 Livro: CA-002 Folha: 254 Data: 25/03/2022 Termo: 1043 Livro: CA-002 Folha: 242 Data: 10/06/2021
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Preencher integralmente as DOs, campos 53 e 56 do item VIII. Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS Não
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 26390 Livro: C-078 Folha: 287 Data: 05/01/2022 Termo: 26532 Livro: C-079 Folha: 129 Data: 27/02/2022
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Deverá observar rigorosamente o prazo para as comunicações que, em regra, estão sendo feitas com atraso.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim, com observação



Determinação / Recomendação:

Comunicados via CRC

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Comunicados via CRC

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Observou-se, nos relatórios de encaminhamento, atraso significativo nos comunicados, especialmente nos anos de 2019 e 2020. Justificar e informar as formas de controle para evitar a reiteração das falhas constatadas.

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 53512 Livro: A-97 Folha: 001 Data: 23/12/1998 Termo: 10060 Livro: B-38 Folha: 131 Data: 26/02/1994 Termo: 11318 Livro: B-41 Folha: 19 Data: 31/08/1996
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Não
Determinação / Recomendação: Deverá certificar, no comunicado, a prática do ato. Regularizar.
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Não
Determinação / Recomendação: Na amostragem do livro B- 38 constatou-se que não foi realizada a averbação do ato comunicado. Revisar todas as comunicações do período correccionado e certificar, no comunicado, o devido cumprimento.
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 22814 Livro: B-79 Folha: 115 Termo: 1161 Livro: E-07 Folha: 02
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento?



Não
Determinação / Recomendação: Não realiza a certificação da data de cumprimento do Mandado Judicial. Regularizar.
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 7948 Livro: E-29 Folha: 149 Data: 25/03/2022 Termo: 7880 Livro: E-29 Folha: 81 Data: 03/12/2021
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 32,55; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 36,89)? Não
Determinação / Recomendação: Constatou-se nos assentos lavrados no livro "E" a informação de que é cobrada a primeira certidão. Todavia, entende-se que a primeira certidão é documento que comprova o ato, não devendo ser cobrada do requerente. Desse modo, deverá ser realizado o levantamento das emancipações, ausências, interdições, inclusive averbação de que foi cobrada a primeira certidão dentro do período correccionado e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente.
ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 7821 Livro: E29 Folha: 22 Data: 03/08/2021 Termo: 7843 Livro: E29 Folha: 44 Data: 08/09/2021
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Os comunicados estão sendo realizados com significativo atraso. Deverá diligenciar para cumprir rigorosamente os prazos doravante.
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
CONCLUSÕES FINAIS



Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS**Determinações:**

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 03 de junho de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

